



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 05/2020</i>	<i>DATA 20/02/2020</i>
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADA

ANDERSON SILVA GARCIA MORENO - EPP

OBJETO

Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Películas de Proteção Solar Predial, incluindo instalação e remoção de eventual pré existente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106919/2019

Aos **20** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e vinte **2020**, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**, homologado em 19/02/2020, pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 000153, do Processo Administrativo 106919/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **ANDERSON SILVA GARCIA MORENO-EPP**, situada na Rua Guilhermino Rezende, nº 321, Bairro Treze de Julho CEP 49020-635, inscrita no CNPJ 10.540.191/0001-38, representada neste ato pelo Sr. **Anderson Silva Garcia Moreno**, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.574.645-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do **LOTE ÚNICO** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO DO LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR PREDIAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE EVENTUAL PRÉ EXISTENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas integralmente as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILC – Regulamento Interno de Licitações e

Contratos da DESO, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 24 de janeiro de 2018, publicado em 22 de março de 2018, e vigência a partir de 02 de maio de 2018, bem como, supletivamente à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, naquilo que não contrariar a lei das Estatais.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento.

mento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega dos materiais será de **10 (dez) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

01) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

02) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

03) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

04) Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses;

05) Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

06) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando, no prazo do recebimento provisório, os produtos apresentem defeitos/vícios ou estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

07) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

08) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.3- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2020, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observando o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a)** A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b)** A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d)** A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1-** Advertência;
- 18.1.2-** Multa moratória;
- 18.1.3-** Multa compensatória;
- 18.1.4-** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1-** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2-** Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3-** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4-** Fizer declaração falsa;
- 18.3.5-** Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6-** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

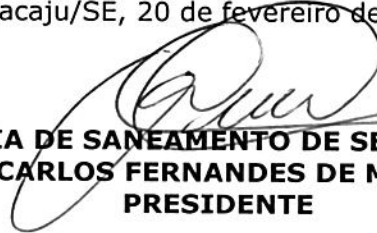
19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.**

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 20 de fevereiro de 2020.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE



ANDERSON SILVA GARCIA MORENO - EPP
ANDERSON SILVA GARCIA MORENO
FORNECEDOR



Rosângela Resende Silva
Advogada da 1.0.07.00/ASJLC-DESO
OAB/SE nº 675

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

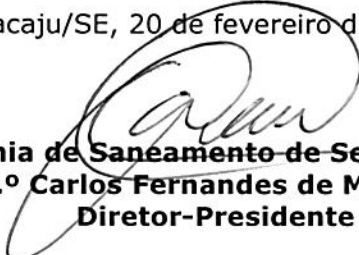
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VAL. UNITÁRIO R\$	VAL. TOTAL R\$
1.1	Película Linha Refletiva/Espelhada – Metalizada – Cor Azul Cores: Azul ou nuances de azul; Redução de calor – 65%; Controle de Luz – 91%; Redução de raios UV; Efeito Espião; Anti-risco; Aplicação sem emendas; Remoção no que couber e Instalação; Garantia de visão perfeita de dentro para fora e vedação de fora para dentro; Desempenho do fator segurança.	m²	50	30,00	1.500,00
1.2	Película Linha profissional Fumê Graduação G-5; Cor: fumê; Redução de calor em 60% (mínimo); Redução de raios UV em 95% mínimo; Anti-risco; Aplicação sem emendas; Remoção no que couber e Instalação.	m²	1.000	20,00	20.000,00
1.3	Película Linha Blackout Cor: Preto Opaco; Privacidade total; Redução da luminosidade em no mínimo 95%; Redução do calor do ambiente 40%; Remoção no que couber e Instalação; Aplicação sem emendas.	m²	300	35,00	10.500,00
VALOR GLOBAL.....					R\$ 32.000,00

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Referência: Pregão Eletrônico nº 004/2020****CADASTRO DE RESERVA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitem do Pregão Eletrônico nº 004/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju/SE, 20 de fevereiro de 2020.



Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000156858

TÍTULO: Extrato 037.2020

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/03/2020

SITUAÇÃO: PUBLICADA

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe

EDIÇÃO Nº: 28385

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DATA DO ENVIO: 02/03/2020

HORA: 11:02:12

EXTENSÃO DO ARQUIVO: doc

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²): 56.16 cm²

VALOR: R\$ 244,30

IMPRESSÃO

DATA: 03/03/2020

HORA: 07:30:14

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Contrato 023/2020 //Base Legal: Art. 30, Caput da 13.303/2016 //Contratante: DESO/ //Contratada: SEAC - SERGIPE ADMINIST. DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA //Objeto: Credenciamento de empresas Operadoras de Cartão de Crédito/Débito (adquirentes), de pagamento em parcelas no Crédito e Débito por meio eletrônico. //R\$ 0,80 (Tarifa por transação efetuada) //12 meses //Receita Própria.

X Contrato 028/2020 //Base Legal: Art. 29, Inc. I da 13.303/2016 //Contratante: DESO/ //Contratada: OCM ENGENHARIA LTDA //Objeto: Execução de serviço de reposição de pavimentação em paralelepípedo no Bairro São Cristóvão em Itabaiana. //R\$ 98.676,00 //90 dias //Receita Própria.

Ata de Registro de Preços nº 05/2020 //Base Legal: 13.303/2016 RILC/DESO //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora: ANDERSON SILVA GARCIA MORENO //Objeto: Registro de preços para aquisições de Películas de Proteção Solar Predial, incluindo instalação e remoção. //R\$ 32.000,00 //12 meses //Receita Própria.

106919

000104



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 106919/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2020

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 11/02/2020 AS 08:30HS

AQUISIÇÕES DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR PREDIAL,
INCLUINDO INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE EVENTUAL PRÉ
EXISTENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

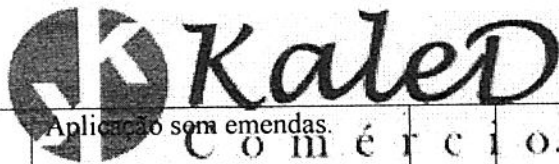
PROPOSTA COMERCIAL
LOTE:01

ITENS	DENOMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Película Linha Refletiva/Espelhada – Metalizada – Cor Azul Cores: Azul ou nuances de azul; Redução de calor – 65%; Controle de Luz – 91%; Redução de raios UV; Efeito Espião; Anti-risco; Aplicação sem emendas; Remoção no que couber e Instalação; Garantia de visão perfeita de dentro para fora e vedação de fora para dentro; Desempenho do fator segurança.	M²	50	INSULGLAS	R\$30,00(TRINTA REAIS)	R\$1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
1.2	Película Linha profissional Fumê Graduação G-5; Cor: fumê; Redução de calor em 60% (mínimo); Redução de raios UV em 95% mínimo; Anti-risco; Aplicação sem emendas; Remoção no que couber e Instalação.	M²	1.000	INSULGLAS	R\$20,00(VINTE REAIS)	R\$20.000,00(VINTE MIL REAIS)
1.3	Película Linha Blackout Cor: Preto Opaco; Privacidade total; Redução da luminosidade em no mínimo 95%; Redução do calor do ambiente 40%; Remoção no que couber e Instalação;	M²	300	INSULGLAS	R\$35,00(TRINTA E CINCO REAIS)	R\$10.500,00(DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

RUA GUILHERMINO REZENDE, 321, B. TREZE DE JULHO, ARACAJU-SE, CEP: 49020-635 |
Fone: (79) 3254-4978 | 99955-3245 CNPJ: 10.540.191/0001-38 Inscrição Estadual: 27.123.765-1
e-mail: kaled-comercio@hotmail.com

106919

000105



Aplicação sem emendas.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

Prazo de validade da proposta a 60 (sessenta) dias corridos.**O prazo da Ata será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura****Prazo de entrega: 10 (dez) dias** sequenciais contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo licitante vencedor, sendo os pedidos realizados de forma **PARCELADA**, que se dará por meio físico (correios) e/ou eletrônico (e-mail), conforme solicitações da DESO.**LOCAL DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA 20.05.02/CSGE-COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

Estão inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

Declaramos a nossa concordância, com todos os termos e condições deste Edital.**DADOS DA EMPRESA:****RAZÃO SOCIAL: ANDERSON SILVA GARCIA MORENO-EPP****CNPJ/MF: 10.540.191.0001-38****ENDEREÇO: GUILHERMINO REZENDE, 321, B. TREZE DE JULHO****CIDADE/UF: ARACAJU / SE****CEP: 49.020.635****TEL./FAX: 79.3254.4978****E-MAIL: kaled-comercio@hotmail.com****BANCO: BANESE****AGÊNCIA: 047****CONTA: 03/101815-3****ARACAJU, 11 DE FEVEREIRO DE 2020..****Atenciosamente,****Anderson Silva Garcia Moreno****RG: 1.422.981 SSP/SE CPF: 797.574.645-20****Administrador****Kaled Comércio e Serviços Ltda EPP****CNPJ: 10.540.191.0001-38****(79) 3254-4978/9955-3245****Kaled-comercio@hotmail.com**

10.540.191/0001-38
KALED
 Rua Guilhermino Resende, 321 - Bairro 13 de Julho
 Tel: 79 3254-4978
 Aracaju - SE CEP: 49.020-635

RUA GUILHERMINO REZENDE, 321, B. TREZE DE JULHO, ARACAJU-SE, CEP: 49020-635 |
Fone: (79) 3254-4978 | 99955-3245 CNPJ: 10.540.191/0001-38 Inscrição Estadual: 27.123.765-1
e-mail: kaled-comercio@hotmail.com

106919

000106

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Grafite 05 - Película Standard Insulglass

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

- Camada Externa de Proteção Antirrisco
- Camadas de Plástico PET - Tereftalato de Polietileno
- Adesivo acrílico sensível à pressão
- Camada protetora removível (*liner*)

	Propriedade	Valores	Unidade	Método de Teste
Gerais	Espessura Total	82	µm	Medição Padrão
	Espessura do Adesivo PS	20	µm	
Ópticas	VLT	05	%	Medição Padrão
	VLR	08	%	
	TSER	41	%	
	Rejeição de Raios UV	99	%	

PROPRIEDADES ÓPTICAS

VLT - Visibilidade Luminosa Transmitida é a razão entre a energia solar visível na escala de 380 até 780 nanômetros que passa através de uma certa vidraça e o total de energia solar visível que incide no vidro.

VLR - Visibilidade Luminosa Refletida é a razão entre a energia solar visível na escala de 380 até 780 nanômetros que é refletida por uma certa vidraça e o total de energia solar visível que incide no vidro.

TSER - Total de Energia Solar Rejeitada é a razão entre o total geral da energia na escala completa de ondas solares (entre 300 e 2100 nanômetros) que são impedidas de passar através de um vidro com a película e o total de energia solar que está incidindo no vidro.

Rejeição de Raios Ultra Violeta é a razão entre a energia solar na escala de 300 até 380 nanômetros que é rejeitada por um vidro com determinada película instalada e o total de energia Ultra Violeta que incide sobre a superfície do vidro.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Blackout - Película Privativa Insulglass

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

- Camada de Plástico PET - Tereftalato de Polietileno
- Adesivo acrílico sensível à pressão
- Camada protetora removível (*liner*)

	Propriedade	Valores	Unidade	Método de Teste
Gerais	Espessura Total	60	µm	Medição Padrão
	Espessura do Adesivo PS	20	µm	
Ópticas	VLT	< 01	%	Medição Padrão
	Rejeição de Raios IR	> 99	%	
	Rejeição de Raios UV	> 99	%	

PROPRIEDADES ÓPTICAS

VLT - Visibilidade Luminosa Transmitida é a razão entre a energia solar visível na escala de 380 até 750 nanômetros que passa através de uma certa vidraça e o total de energia solar visível que incide no vidro.

Rejeição de Raios Infra Vermelho é a razão entre a energia solar na escala de 750 até 850 nanômetros que é rejeitada por um vidro com determinada película instalada e o total de energia Infra Vermelha que incide sobre a superfície do vidro.

Rejeição de Raios Ultra Violeta é a razão entre a energia solar na escala de 300 até 380 nanômetros que é rejeitada por um vidro com determinada película instalada e o total de energia Ultra Violeta que incide sobre a superfície do vidro.

106919

000108

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Blue 10 - Película Refletiva de Alto Desempenho Insulglass®

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

Película de Tereftalato de Polietileno Autoadesiva com pigmentação do poliéster mediante processo de bombardeamento iônico.

	Propriedade	Valores	Unidade	Método de Teste
Ópticas	VLT	11	%	Medição Padrão
	TSER	77	%	
	Rejeição de Raios UV	99	%	
	VLR	26	%	
	Energia Solar Absorvida	56	%	
	Energia Solar Refletida	34	%	
	Energia Solar Transmitida	08	%	
	Coeficiente de Sombra	0.28	-	

PROPRIEDADES ÓPTICAS

VLT - Visibilidade Luminosa Transmitida é a razão entre a energia solar visível na escala de 380 até 780 nanômetros que passa através de uma certa vidraça e o total de energia solar visível que incide no vidro.

TSER - Total de Energia Solar Rejeitada é a razão entre o total geral da energia na escala completa de ondas solares (entre 300 e 2100 nanômetros) que são impedidas de passar através de um vidro com a película e o total de energia solar que está incidindo no vidro.

Rejeição de Raios Ultra Violeta é a razão entre a energia solar na escala de 300 até 380 nanômetros que é rejeitada por um vidro com determinada película instalada e o total de energia Ultra Violeta que incide sobre a superfície do vidro.

VLR - Visibilidade Luminosa Refletida é a razão entre a energia solar visível na escala de 380 até 780 nanômetros que é refletida por uma certa vidraça e o total de energia solar visível que incide no vidro.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Blue 15 - Película Refletiva Insulglass

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

- Camada Externa de Proteção Antirrisco
- Camadas de Plástico PET - Tereftalato de Polietileno
- Adesivo acrílico sensível à pressão
- Camada protetora removível (*liner*)

	Propriedade	Valores	Unidade	Método de Teste
Gerais	Espessura Total	82	µm	Medição Padrão
	Espessura do Adesivo PS	20	µm	
Ópticas	VLT	15	%	Medição Padrão
	VLR	50	%	
	TSER	72	%	
	Rejeição de Raios UV	99	%	

PROPRIEDADES ÓPTICAS

VLT - Visibilidade Luminosa Transmitida é a razão entre a energia solar visível na escala de 380 até 780 nanômetros que passa através de uma certa vidraça e o total de energia solar visível que incide no vidro.

VLR - Visibilidade Luminosa Refletida é a razão entre a energia solar visível na escala de 380 até 780 nanômetros que é refletida por uma certa vidraça e o total de energia solar visível que incide no vidro.

TSER - Total de Energia Solar Rejeitada é a razão entre o total geral da energia na escala completa de ondas solares (entre 300 e 2100 nanômetros) que são impedidas de passar através de um vidro com a película e o total de energia solar que está incidindo no vidro.

Rejeição de Raios Ultra Violeta é a razão entre a energia solar na escala de 300 até 380 nanômetros que é rejeitada por um vidro com determinada película instalada e o total de energia Ultra Violeta que incide sobre a superfície do vidro.

RESISTÊNCIA E DURABILIDADE

A película refletiva Insulglass tem resistência contra descolagem e descoloração espontâneas do produto, garantida pelo prazo de 01 (um) ano a contar da aquisição.